



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 149/2025**

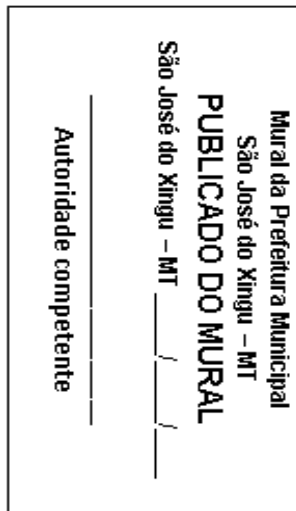
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE  
CLASSE A SERVIDOR PUBLICO  
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 489/2012;

**CONSIDERANDO** que o servidor **PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO** tomou posse em seu cargo de Motorista em 05 de agosto de 2013.

**CONSIDERANDO** os Artigos abaixo, da lei 489/2012 e Anexo III:



**Art. 12.** A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social de São José do Xingu é constituída de 05 (cinco) níveis:

IV. Agente Operacional do Sistema Único de Assistência Social, composto pelo cargo de Motorista;

**Art. 15.** A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

**III. Agente de Manutenção e Operacional;**

- a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;
- b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

**Baixa a Seguinte Portaria:**

Art. 1º - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “C” a **PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 17 de novembro de 2025

**Sandro José Luz Costa**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

**VOCÊ FAZENDO PARTE**